EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS № 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 134/2022

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARECER PARCIAL

O presente Parecer diz respeito à análise da Proposta, Plano de Trabalho, dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal apresentados pela proponente em cumprimento ao Edital do Chamamento Público nº 002/2022, **não sendo o resultado definitivo do processo de seleção.**

APENSO Nº:	Anexo XVII – Protocolo SICCAU nº 1617992/2022
PROPONENTE:	Associação Farroupilhense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - AFEA
PROJETO:	SEMINÁRIO: BOAS PRÁTICAS EM ARQUITETURA PARA SUSTENTABILIDADE EM CONDOMÍNIOS
VALOR REQUERIDO AO CAU/RS	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Após aferição dos documentos e exame do Plano de Trabalho, da Habilitação Jurídica e comprovação de Regularidade Fiscal, a Comissão de Seleção considera a proposta:

[] APROVADA.

[x] APROVADA COM RESSALVAS.

Neste caso, a entidade deverá providenciar a correção dos seguintes pontos:

- 1) A relação nominal atualizada dos dirigentes não possui **órgão expedidor** da carteira de identidade e **telefone** dos dirigentes
- 2) Não foi apresentada **cópia de documento que comprove que a proponente funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo, conta de consumo**.
- 3)O estatuto social não prevê os seguintes requisitos:

- Que, em caso de dissolução da proponente, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de igual natureza cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

חו	FC	ΛΙ) D	n۱	<i>1</i> Λ	DA.
ט ו	LJ	n	- 11	v	,,	$\boldsymbol{\nu}$

Motivo:		
---------	--	--

O prazo para entrega dos documentos e/ou ajustes solicitados é de até 10 (dez) dias úteis a contar desta data, conforme item 18.7 do Edital.

O resultado definitivo da seleção será informado mediante Parecer Conclusivo, expedido após os Pareceres Técnico e Jurídico do CAU/RS.

Abaixo, segue detalhamento das análises:

ANÁLISE DA PROPOSTA	
Critérios técnicos de avaliação	Notas Parciais
 I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0: a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao edital; b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no edital. A Comissão entende que a proposta pode não ser inovadora, mas que sustentabilidade é um assunto sempre relevante e, portanto, um tema extremamente atual e necessário de ser discutido. 	1,0
 II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – nota máxima 2,0: a) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no estado do Rio Grande do Sul, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação. 	1,5

Documento	Fls.	Adequado SIM/ NÃO
I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com		
as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos		
competentes, contendo:		
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades		Não
de relevância pública e social;	27/50	
b) Que, em caso de dissolução da proponente, o respectivo		
patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de	37/50	
igual natureza cujo objeto social seja, preferencialmente,		
o mesmo da entidade extinta; e		
c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de		
contabilidade e com as Normas Brasileiras de		
Contabilidade.		
II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da		
Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da		
Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que	31	Sim
a proponente existe há, no mínimo, 03 (três) anos com		
cadastro ativo.		
III. Comprovantes de experiência prévia na realização do		
objeto do patrocínio ou de objeto de natureza semelhante de,		
no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional,		
podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:		
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e	33/35	Sim
entidades da administração pública, organismos		
internacionais ou outras empresas;		
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações		
desenvolvidas;		

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de		
conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela;		
d) Currículos profissionais de integrantes da proponente,		
sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados,		
empregados, entre outros;		
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade		
técnica no desenvolvimento de atividades ou propostas		
relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza		
semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de		
ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos		
sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões		
ou comitês de políticas públicas; ou		
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior		
pela proponente.		
IV. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de		
contribuintes, se houver.	-	-
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da		
proponente, conforme o estatuto, com endereço, telefone ,		
endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da	36	Não
carteira de identidade e número de registro no Cadastro de		
Pessoas Físicas – CPF.		
VI. Cópia de documento que comprove que a proponente		
funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo,	_	Não
conta de consumo.		1140
VII. Declaração do representante legal da proponente com		
as seguintes informações:		
	23/24	Sim
a) Que a proponente e seus dirigentes não incorrem em	Z3/Z4	31111
quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei n.º		
13.019/2014;		

	CA	U/	DC
- 34pV-	LA	U/	

Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho	
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de	
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de	

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

	Habilitada
Х	Inabilitada

- 1) A relação nominal atualizada dos dirigentes não possui órgão expedidor da carteira de identidade e telefone dos dirigentes
- 2) Não foi apresentada cópia de documento que comprove que a proponente funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo, conta de consumo.
- 3)O estatuto social não prevê os seguintes requisitos:
- Que, em caso de dissolução da proponente, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de igual natureza cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

	Documento	Fls.	Adequado SIM/ NÃO
	Certidão conjunta negativa de débitos relativas a os federais e à dívida ativa da União.	51	Sim
Garan	Certificado de regularidade para com o Fundo de tia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa mica Federal.	54	Sim
ou, e docun	Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, em se tratando de contribuinte isento, cópia do nento de isenção, emitidos pelo órgão competente do o e do Município.	52/53	Sim
	Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo competente da Justiça do Trabalho.	55	Sim
RESUL	TADO DA ANÁLISE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE	FISCAL	
Χ	Habilitada		
	Inabilitada		

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares COORDENADOR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Luisa Onófrio Kalil Membro da Comissão (ausente)
Alexandre Couto Giorgi
Membro da Comissão